



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
ESTADO DE MINAS GERAIS

~~LEI Nº 920 / 95~~

*Projeto de Lei nº  
26/95*

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**Art. 1º** - O ítem do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal de Senhora dos Remédios-MG, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 71** .... item 4 - Férias Prêmio, com duração de 03 (três) meses, adquiridos a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício completados a partir da data desta Emenda, permitida a contagem em dobro das não gozadas, para fins de aposentadoria.

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios  
06 de novembro de 1995.

---

José Raimundo de Lima  
P r e s i d e n t e

---

José Valério de Souza  
Vice- Presidente

---

Pedro Cirilo do Vale  
Secretário